



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças***LEI Nº 2962 DE 20 DE fevereiro DE 2009.**

Projeto de Lei nº 004/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre cessão em Comodato de Imóvel à pessoa que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder em COMODATO ao Sr. JUAREZ VIANA FERREIRA, brasileiro, farmacêutico, portador do RG nº 000658074, inscrito no CPF sob o nº 329.407.931-15, um imóvel situado no Distrito do Vale dos Sonhos.

Parágrafo Único: O imóvel objeto da presente lei, destina-se a implantação de uma farmácia, visando atender a população local.

Art. 2º - A área a que menciona o artigo anterior é de 336,00m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados), com as seguintes confrontações:

Frente: para a Rua Coronel Floriano Matos Vanique, medindo 12,00 metros;

Lado Direito: para área da Prefeitura, medindo 28,00 metros;

Lado Esquerdo: para área da Prefeitura, medindo 28,00 metros;

Fundos: para área da Prefeitura, medindo 12,00 metros.

Art. 3º - O prazo de duração do comodato será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Os demais direitos e obrigações do Comodante e da Comodatária serão objeto de especificações no instrumento contratual inerente ao comodato.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de fevereiro de 2009.

WANDERLE FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no
livro próprio e afixada no
mural da Câmara Municipal,
em 20/02/09 MBJ*